

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 335/66

INTERESSADO: WALKIRIAS. DE ALMEIDA (Curso de Vernáculas e Francês)

ASSUNTO: Consulta sobre aproveitamento de disciplinas já
Cursadas em Curso congênere.

P A R E C E R N° 423/66

Relativamente à consulta do Sr. Diretor da FFCL de Marília, nosso parecer é no sentido de se dispensarem, os Licenciados que se matricularem em novos cursos para efeito de obtenção de nova licenciatura, da obrigação de frequentarem as aulas e prestarem exames em cadeiras ou disciplinas já cursadas anteriormente e em que tenham logrado aprovação, na forma da solicitação do ofício de fls. 2.

Entretanto, dadas as implicações que possam decorrer de uma decisão dessa natureza, tomada pelo Conselho Estadual de Educação, sugiro se ouça o digno Sr. Consultor Jurídico.

S.M.J.

São Paulo, 21/5/1966.

a) CARLOS CORRÊA MASCARO
Relator